


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1008022-66.2018.8.26.0077 -ordem
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	Banco Bradesco S/A
Executado:	Elaine Cristina Santana Transportadora - Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Servirá a presente decisão como termo de penhora do veículo indicado como garantia do acordo, melhor descrito à fl. 139, avaliado em R\$ 138.855,00 de acordo com a tabela Fipe (fl. 145) e registrado em nome da executada Elaine Cristina Santana Transportadora - ME, nos termos do artigo 845, § 1º do CPC.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, o acordo de fls. **137/139**.

Suspenda-se a execução pelo prazo convencionado (24/03/2024), **nos termos do artigo 922 do C.P.Civil**, prosseguindo-se a execução nestes autos, em caso de descumprimento do acordo.

Decorrido o prazo para o cumprimento do pacto e nada sendo reclamado em trinta (30) dias, saem as partes cientes de que o processo será extinto independentemente de nova intimação.

Intimem-se.

Birigui, 28 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
